



Diário Oficial Nº. 34.442 de 22/12/2020
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 410 /2020 – CONSEP

EMENTA – Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 1º Semestres/Ano 2020.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.584/2011 e Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019), e alterações da Lei nº 8906/19, respectivamente.

Considerando o que estabelecer o art 12 da Lei nº7584/2011 e art 22, da Resolução nº 304/2016, homologada pelo Decreto nº1666/16, respectivamente, vinculando a Ouvidoria à do SIEDS ao CONSEP e determinando-a a prestar-lhe contas de suas ações e atividades;

Considerando a finalidade da Ouvidoria do SIEDS, de promover a valorização dos direitos e dos interesses individuais e coletivos, contra atos ilícitos praticados pelos agentes públicos integrantes do SIEDS;

Considerando que o exame e parecer exarado pelo Defensor Público—João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo - Conselheiro Titular- Defensoria Pública Estadual, Relator do Processo nº010/CONSEP - Ano 2020- Relatório de Atividades da Ouvidoria /SIEDS - 1º SEMESTRE-ANO 2020, recebeu unânime acatamento dos Conselheiros presentes na 360ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na integrar o parecer apresentado pelo Defensor Público João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo - Conselheiro Titular- Defensor Público Estadual, Relator do Processo nº010/CONSEP - Ano 2020- Relatório de Atividades da Ouvidoria /SIEDS -1º SEMESTRE-ANO 2020 (Extrato Anexo), de responsabilidade da Advª Maria Cristina Fonseca de Carvalho, titular do cargo, devendo ser analisadas e praticadas as recomendações constantes do parecer do Relator, por ser a Ouvidoria uma importante ferramenta para o estado de maneira a garantir os direitos da população à segurança de qualidade.

Art. 2º - Relatório de Atividades da Ouvidoria /SIEDS -1º SEMESTRE-ANO 2020, tombado como Processo nº010/CONSEP - Ano 2020- (protocolo 2020/859084), é aprovado com as seguintes ressalvas abaixo, devendo as mesmas serem objetos de correção nos próximos relatórios:

a) Seja destacado no relatório os avanços obtidos em relação à diminuição no número de denúncias nos últimos 2 (dois) anos, com eventual explanação dos motivos pelos quais houve tal redução, de maneira que fique mais explícito ao administrado esta consideração.

b) Deve a Ouvidoria do SIEDS apresentar relação pormenorizada das instituições que se encontram pendentes de respostas das denúncias formuladas, para esclarecimento de eventual demora nas respostas das denúncias formuladas e apuração de suas causas.

Art. 3º As instituições integrantes do SIEDS, devem contribuir com o fornecimento de informações solicitadas pela Ouvidoria, de forma a poder contribuir com a confecção do relatório da Instituição.

Art. 4º O acesso da Ouvidoria as informações do Sistema integrado do Bancos de dados das Instituições do SIEDS, devem ser fruto de entendimento, junto a administração superior da SEGUP.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 15 de dezembro de 2020.

Ualame Fialho Machado
Presidente do CONSEP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 613744